



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 -:- CEP 12.290 -:- JAMBEIRO -:- S. P.

OF. N.º

Em 02 de DEZEMBRO de 1.985

ASSUNTO: LEI Nº 707, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.985
(Dispõe sobre concessão de Abono de Natal).

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Jambuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jambuí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica concedido, aos servidores públicos municipais ativos e inativos, do Quadro de Pessoal fixo da Prefeitura Municipal de Jambuí, não regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, um abono de Natal da ordem de 50% (cinquenta por cento) dos respectivos vencimentos mensais ;

ARTIGO 2º - Esta Lei será cumprida com encargo das despesas em dotações próprias do Orçamento-programa vigente, suplementadas se necessário nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ;

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambuí, aos 02 de dezembro de 1.985.

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura aos 02 de dezembro de 1.985.

ImSantos
LUIZ MARTINS DOS SANTOS
Secretário